



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Bento do Trairi

RUA ANTÔNIO SALUSTIO DOS SANTOS, 113 – CENTRO – CNPJ: 08.483.579/0001-29

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI - RN, Nº 003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Corrige datas e expressões e da nova composição literária ao “CAPUT” do artigo 11, do título III, Capítulo II, Sessão II, da Lei Orgânica Municipal de São Bento do Trairi – RN.

A mesa diretora do poder legislativo municipal de São Bento do Trairi – RN, fundamentada nas disposições dos artigos 13, inciso XXXIV e 31, inciso III e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica municipal; Promulga a seguinte Emenda ao texto da lei de organização do município de São Bento do Trairi – RN:

Art. 1º Fica alterado e corrigido o Caput do Art. 11 da Lei Orgânica do município de São Bento do Trairi – RN, incluindo-se ao texto os incisos I, II e III: A nova redação passa a vigorar com a seguinte composição.

Art. 11 A Câmara Municipal reunir-se-á em “Sessão Solene” no dia 1º (primeiro) de janeiro, do 1º (primeiro) ano da legislatura, para a posse dos vereadores (eleitos e reeleitos) que preencheram o número de vagas da câmara no pleito municipal. Nesta mesma data, realizar-se-á a eleição e a posse dos membros da nova mesa diretora dos trabalhos.

I - Fica confirmado o tempo de mandato dos membros da mesa diretora da câmara, que terá duração de 02 (dois) anos, com direito a concorrer à reeleição para os mesmos cargos ou parte deles, uma única vez e igual período.

II - A eleição de escolha dos membros para a renovação da mesa diretora, do segundo e último biênio da legislatura, realizar-se-á impreterivelmente, na última sessão ordinária do 2º (segundo) período, data do encerramento da sessão legislativa do último ano do primeiro biênio, com a posse dos membros eleitos para a nova mesa diretora, realizando-se no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano subsequente.

III – A de se observar, que as chapas só serão habilitadas para concorrerem à eleição da mesa diretora no 1º e 2º biênios, quando apresentadas, na secretaria da Câmara Municipal, com até 72 (setenta e duas horas) de antecedência do dia marcado para à eleição, e expostas no mural desta egrégia casa de leis, não podendo o vereador concorrer em duas chapas distintas na mesma eleição.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor depois de aprovada e promulgada, na data de sua publicação.

RECEBIDO

Em, 07/11/2017
[Assinatura]


LIDO NA SESSÃO


De 10/11/2017
[Assinatura]
1º Secretário

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Bento do Trairi – RN, 05 de setembro de 2017

MESA DIRETORA:


JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA
Presidente


JOSE EDUARDO BEZERRA
1º Secretário


ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA
2º Secretário